



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

### ACTA NÚMERO 17/XI/1.<sup>a</sup> SL

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2010, pelas 10:00 horas, reuniu a Comissão de Saúde, na sala 8 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta acta, com a seguinte Ordem do Dia:

#### 10:00

1. Entrega de uma Petição pela Aplo - Associação de Profissionais Licenciados de Optometria;
2. Apreciação e votação da Acta nº. 15, de 17 de Fevereiro;
3. Discussão e votação, na especialidade, do Texto Final referente aos Projectos de Lei nºs. 83/XI/1.<sup>a</sup>. e 106/XI/1.<sup>a</sup>. (Regime de Comparticipação de Medicamentos para Portadores de Psoríase);
4. Discussão e votação, na especialidade do Texto Final referente aos Projectos de Lei nºs. 84/XI/1.<sup>a</sup>., 85/XI/1.<sup>a</sup>. e 86/XI/1.<sup>a</sup>. (Isenção do Pagamento de Taxas Moderadoras para os Portadores de Epilepsia, Psoríase e Doenças Inflamatórias do Intestino DII);
5. Discussão e votação do Parecer, na generalidade, relativo ao Projecto de Lei nº. 127/XI/1.<sup>a</sup>., do PSD, que Cria a Rede Nacional de Cuidados Oncológicos - Relator: Deputado Defensor Moura (PS);

#### 11:00 - Audição com a Ordem dos Enfermeiros.

A Vice-Presidente Luísa Salgueiro, presidiu à reunião, que iniciou dando a palavra ao Presidente da Associação de Profissionais Licenciados de Optometria, Eduardo Teixeira, que entregou uma Petição com cerca de sete mil assinaturas, solicitando que se *"Inicie um processo legislativo conducente à regulamentação da optometria, no sentido da elaboração de um enquadramento legal para o desempenho da profissão em Portugal, definindo as habilitações, competências e atribuições dos optometristas nacionais, protegendo legalmente o título de Optometrista e o seu campo da prática profissional"*.

De seguida a Presidente colocou à votação a acta nº 15, de 17 de Fevereiro, que foi aprovada por maioria, registando-se votos a favor do PS, PSD, CDS/PP; BE e PCP e a abstenção da Deputada Maria Antónia Almeida Santos, por se encontrar ausente nessa reunião.

A Presidente deu a palavra ao Deputado Defensor Moura para apresentar o Parecer sobre o Projecto de Lei nº 127/XI/1ª, do PSD, que "*Cria a Rede Nacional de Cuidados Oncológicos*".

O Deputado Relator começou por mencionar os considerandos que integram a motivação e o objecto, o enquadramento e o direito comparado, assinalou que o seu grupo parlamentar reserva a sua posição para o debate em Plenário e concluiu referindo que a presente iniciativa está em condições de ser apreciada e votada em Plenário. Os Deputados Teresa Caeiro, Clara Carneiro e João Semedo felicitaram o Relator pelo Parecer e pela forma como o apresentou.

A Presidente colocou os considerandos e as conclusões do Parecer sobre o Projecto de Lei nº 127/XI/1ª à votação, que foram aprovados por unanimidade e endereçou cumprimentos ao Relator pelo seu trabalho.

Passando à discussão, na especialidade, dos Projectos de Lei nºs. 83/XI/1ª. e 106/XI/1ª. (Regime de Comparticipação de Medicamentos para Portadores de Psoríase), o Deputado João Semedo sugeriu que o P JL 83, do BE, fosse considerado texto de substituição, por ser mais abrangente que o P JL 106, do CDS/PP. A discussão e votação do texto de substituição constam do Relatório da Discussão e Votação na Especialidade, em anexo à Acta, tendo sido aprovado por maioria, com os votos a favor do PSD, CDS/PP, BE e PCP e a abstenção do PS, com apresentação de declaração de voto pela Deputada Maria Antónia Almeida Santos.

O Deputado Bernardino Soares partilhou dos objectivos das iniciativas legislativas e a Deputada Clara Carneiro assinalou que o GP do PSD apresentou um Projecto de Resolução sobre esta matéria e que o modelo de comparticipação deve ser repensado, sublinhando que está na altura de, sem encargos acrescidos significativos para o Estado, alterar o modelo de comparticipação.

Entrou-se na discussão e votação, na especialidade do texto de substituição referente aos Projectos de Lei nºs. 84/XI/1ª., 85/XI/1ª. e 86/XI/1ª. (Isenção do Pagamento de Taxas Moderadoras para os Portadores de Epilepsia, Psoríase e Doenças Inflamatórias do Intestino DII), que foi aprovado por maioria, com os votos a favor do PSD, CDS/PP, BE e PCP e a abstenção do PS, conforme Relatório da Discussão e Votação na Especialidade, que se anexa.

Após a votação, foi chamada a atenção para o facto do artigo 3º estabelecer a entrada em vigor desta lei com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação, e não com o orçamento para 2010, tendo sido proposta a repetição da votação desse artigo, o que o PS não aceitou. De modo a alterar a entrada em vigor do diploma, o Deputado Bernardino Soares lembrou que esse artigo pode ser avocado para Plenário para discussão, e a Deputada Maria Antónia Almeida Santos salientou que os Deputados proponentes poderão utilizar esse mecanismo.

## **Audição da Ordem dos Enfermeiros**

*(audição integralmente gravada)*

A Presidente agradeceu a presença da Bastonária da Ordem dos Enfermeiros, Maria Augusta Sousa, que se fez acompanhar de um elemento da direcção da Ordem, Enfermeiro Sérgio Deodato, e informou que a audição foi requerida pelos grupos parlamentares do CDS/PP e PSD, dando conta da metodologia de trabalho a utilizar que se inicia com as intervenções dos grupos parlamentares requerentes, seguindo-se as intervenções dos outros grupos e a resposta da Ordem.

As Deputadas Isabel Galriça Neto e Clara Carneiro apresentaram os respectivos requerimentos, que solicitam a audição da Ordem dos Enfermeiros (OE), fizeram o enquadramento do problema e colocaram questões, seguindo-se os comentários e formulação de perguntas por parte dos Deputados Helena Rebelo, João Semedo e Bernardino Soares.

A Bastonária da OE respondeu às questões colocadas, tendo o Enfermeiro Sérgio Deodato complementado as respostas.

Seguiu-se uma segunda ronda de perguntas por parte dos Deputados José Pereira Marques, Clara Carneiro, Maria José Nogueira Pinto e Isabel Galriça Neto, que comentaram e pediram esclarecimentos à OE, que foram respondidos pela Bastonária.

A terminar, seguiu-se uma terceira ronda de questões por parte dos Deputados Rosário Águas, Bernardino Soares, Maria Antónia Almeida Santos e Ricardo Gonçalves, que foram respondidas pelos responsáveis da Ordem dos Enfermeiros.

A reunião foi encerrada às 13:30 horas, dela se tendo lavrado a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 25 Fevereiro 2010.

**A VICE-PRESIDENTE**

**(LUÍSA SALGUEIRO)**

## **Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Antonieta Guerreiro  
Bernardino Soares  
Clara Carneiro  
Conceição Casa Nova  
Defensor Moura  
Fernando Jesus  
Isabel Galriça Neto  
João Semedo  
Luísa Salgueiro  
Maria Antónia de Almeida Santos  
Maria das Mercês Borges  
Maria Helena Rebelo  
Maria José Nogueira Pinto  
Maria Luísa Santos  
Ricardo Gonçalves  
Rosário Águas  
Rui Prudêncio  
Teresa Caeiro  
Teresa Fernandes

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Couto dos Santos  
Luís Menezes

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

### RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

*Projecto de Lei nº 83/XI/1ª (BE) – “Inclui no Escalão A de comparticipação os medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos destinados aos doentes portadores de Psoríase” e Projecto de Lei nº 106/XI/1ª (CDS-PP) – “Regime de comparticipação de medicamentos destinados exclusivamente a portadores de psoríase”*

- 1 - Os Projectos de Lei em epígrafe, da iniciativa do Grupo Parlamentar do BE, baixaram à Comissão Parlamentar de Saúde em 28 de Janeiro de 2010, após aprovação, na generalidade, em Plenário.
- 2 - Na reunião da Comissão de 24 de Fevereiro de 2010, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, foi discutido o texto comparativo dos Projectos de Lei nºs 83 e 106, tendo sido acordado, pelos Grupos Parlamentares do PSD, CDS/PP, BE e PCP, optar pelo texto do PJI nº 83 como texto de substituição, alterando-se o corpo do artigo 3º, que passou a ter a redacção seguinte: **“A presente lei entra em vigor com o Orçamento de Estado para 2010”**.
- 3 - Da votação deste texto de substituição relativo aos Projectos de Lei nºs 83 e 106, em que estiveram presentes todos os Grupos Parlamentares, resultou o seguinte:
  - O título e os artigos 1º, 2º e 3º (com a alteração acordada durante a discussão) foram aprovados por maioria, com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS/PP, BE e PCP e a abstenção do PS.
- 4 - A Deputada Maria Antónia Almeida Santos fez uma declaração de voto manifestando a concordância com a preocupação subjacente aos Projectos de Lei, uma vez que a psoríase constitui muitas vezes uma doença estigmatizante, responsável por traumas psicológicos e absentismo ao trabalho. No entanto, entende que é necessário atender à difícil situação económico-financeira e à contenção orçamental e que, além disso, o objecto dos PJI é o aumento da comparticipação de medicamentos de uso tópico, mas os medicamentos biológicos, que são aqueles usados em situações mais graves, já são comparticipados a 100%.
- 5 - Segue em anexo o Texto Final.

Palácio de São Bento, em 24 de Fevereiro de 2010

**A Vice - Presidente da Comissão,**

**(Luísa Salgueiro)**

# COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

## TEXTO FINAL

***“Inclui no Escalão A de comparticipação os medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos destinados aos doentes portadores de Psoríase”***

### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente diploma enquadra no Escalão A de comparticipação os medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos, de aplicação tópica e sistémica, quando destinados aos doentes portadores de Psoríase.

### Artigo 2.º

#### Comparticipação de medicamentos no Escalão A

São comparticipados pelo Escalão A, tal como previsto no Decreto-lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, desde que o médico prescriptor mencione expressamente na receita o presente diploma, e sejam prescritos para a Psoríase (L40), de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas de Saúde (CID-10), os seguintes medicamentos:

- a) medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos de aplicação tópica;
- b) medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos de aplicação sistémica.

### Artigo 3.º

#### Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento de Estado para 2010.

Lisboa, Palácio de São Bento, 24 de Fevereiro de 2010

**A Vice-Presidente da Comissão**

**(Luísa Salgueiro)**

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

### RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

*Projecto de Lei nº 84/XI/1ª (BE) – “Altera o Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, isentando do pagamento das taxas moderadoras os portadores de Epilepsia”, Projecto de Lei nº 85/XI /1ª (BE) – “Altera o Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, isentando do pagamento das taxas moderadoras os portadores de Psoríase” e Projecto de lei n.º 86/XI/1ª (BE) – “Altera o Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, isentando do pagamento das taxas moderadoras os portadores de Doença Inflamatória do Intestino - DII (Colite Ulcerosa e Doença de Crohn)”*

5 - Os Projectos de Lei em epígrafe, da iniciativa do Grupo Parlamentar do BE, baixaram à Comissão Parlamentar de Saúde em 28 de Janeiro de 2010, após aprovação na generalidade.

6 - Na reunião da Comissão de 24 de Fevereiro de 2010, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, foi discutido o texto de substituição, que resultou da junção dos Projectos de Lei nºs 84, 85 e 86, não tendo sido introduzida qualquer alteração.

7 - Da votação deste texto, em que estiveram presentes todos os Grupos Parlamentares, resultou o seguinte:

- Título e artigos 1º, 2º e 3º - aprovados por maioria, com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS/PP, BE e PCP e a abstenção do PS.

4 - Segue em anexo o Texto Final.

Palácio de São Bento, em 24 de Fevereiro de 2010

**A Vice – Presidente da Comissão**

**(Luísa Salgueiro)**

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

### TEXTO FINAL

***“Terceira alteração ao Decreto-Lei nº 173/2003, de 1 de Agosto, que estabelece o regime das taxas moderadoras no acesso à prestação de cuidados de saúde no âmbito do Sistema Nacional de Saúde, isentando do pagamento de taxas moderadoras os portadores de epilepsia, de psoríase e de doença inflamatória do intestino – DII (colite ulcerosa e doença de Crohn)”***

#### **Artigo 1.º**

##### **Objecto**

O presente diploma procede à alteração do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto.

#### **Artigo 2.º**

##### **Alteração ao Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto**

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2007, de 24 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 79/2008, de 8 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

1 – [...]:

- a) – [...];
- b) – [...];
- c) – [...];
- d) – [...];
- e) – [...];
- f) – [...];
- g) – [...];
- h) – [...];
- i) – [...];

j) – [...];

k) – [...];

l) – [...];

m) – [...];

n) - Os insuficientes renais crónicos, diabéticos, hemofílicos, parkinsónicos, tuberculosos, doentes com sida e seropositivos, doentes do foro oncológico, doentes paramiloidósicos e com doença de Hansen, com espondilite anquilosante, esclerose múltipla e portadores de epilepsia, de psoríase e de doença inflamatória do intestino – DII (colite ulcerosa e doença de Crohn);

o) – [...];

p) – [...];

q) – [...];

r) – [...];

s) – [...];

t) – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].»

### **Artigo 3.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor com a aprovação do Orçamento de Estado subsequente à sua publicação.

Lisboa, Palácio de São Bento, 24 de Fevereiro de 2010

**A Vice-Presidente da Comissão**

**(Luísa Salgueiro)**